



DECRETO Nº 138, DE 17 DE JULHO DE 2025

**TRANSFERE CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo [artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal](#), bem como o previsto no [artigo 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014](#),

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente (SEMDEC) para a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEMSEP), os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - 02 (dois) cargos de Assessor Técnico, símbolo CC.4;

II - 02 (dois) cargos de Assessor Administrativo, símbolo CC.2;

III - 04 (quatro) cargos de Assessor Adjunto, símbolo CC.1.

Parágrafo único. Os cargos de que tratam o artigo ficam transferidos do Anexo XVI para o Anexo X da Lei nº 5.283/2014.

Art. 2º Ficam transferidos da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) para a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor Adjunto, símbolo CC.1.

S/PROC.



Parágrafo único. Os cargos descritos no *caput* ficam transferidos do Anexo XV para o Anexo XI da Lei nº 5.283/2014.

Art. 3º Fica transferido da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo CC.4.

Parágrafo único. O cargo descrito no *caput* fica transferido do Anexo XI para o Anexo XV da Lei nº 5.283/2014.

Art. 4º Fica transferido da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMESP) para a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEMSEP), 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Adjunto, símbolo CC.1.

Parágrafo único. O cargo descrito no *caput* fica transferido do Anexo XIX para o Anexo X da Lei nº 5.283/2014.

Art. 5º Fica transferido da Secretaria Municipal de Serviços (SEMSERV) para a Secretaria Municipal de Comunicação (SEMCOM), 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Adjunto, símbolo CC.1.

Parágrafo único. O cargo descrito no *caput* fica transferido do Anexo XVIII-A para o Anexo XXI da Lei nº 5.283/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 17 de julho de 2025

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2025.07.17 17:46:39
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

S/PROC.

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5836 - Correio Eletrônico: governo@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), sexta-feira, 18 de julho de 2025

EDIÇÃO Nº 2674

LEIS

LEI Nº 6.769, DE 17 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SHOW, ARTISTAS E EVENTOS ABERTOS AO PÚBLICO INFANTOJUVENIL QUE ENVOLVAM, NO DECORRER DA APRESENTAÇÃO, EXPRESSÃO DE APOLOGIA AO CRIME ORGANIZADO OU AO USO DE DROGAS, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 90, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É direito de toda Criança e Adolescente se desenvolver com dignidade, livre da influência do uso de drogas e do crime organizado, com condições adequadas para seu pleno desenvolvimento físico, emocional e educacional, com proteção de qualquer forma de exploração, violência ou abuso, e com pleno acesso à oportunidades que favoreçam seu crescimento saudável e seu bem-estar integral.

Art. 2º Toda Criança e Adolescente deve ter acesso à cultura, das mais variadas formas, sempre pela luz do princípio do melhor interesse do menor, de modo que não seja ofertada pelo poder público municipal produções que incentivem condutas criminosas como o uso de drogas e apologia ao crime organizado.

Art. 3º É dever do município e da sociedade em geral garantir com absoluta prioridade os direitos fundamentais da Criança e do Adolescente, protegendo-os da influência do uso de drogas e do crime organizado.

Art. 4º O município deve adotar medidas eficazes para a prevenção da violência e da exploração de Crianças e Adolescentes, além de fomentar iniciativas que afastem o menor de idade de atividades como o uso de drogas e apologia ao crime organizado, que o deixe vulnerável à criminalidade.

Art. 5º Fica proibida à Administração Pública Municipal, direta ou indireta, a contratar shows, artistas e eventos abertos ao público infantojuvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas.

Parágrafo único. Os pais são responsáveis solidários aos organizadores dos shows, eventos artísticos ou outros

eventos de qualquer natureza, quanto à presença de menores de idade em apresentações que se enquadram no caput, devendo eles observarem a classificação indicativa, caso essa não seja aberta ao público infantojuvenil.

Art. 6º Nas contratações de shows, artistas ou eventos de qualquer natureza feitas pela Administração Pública Municipal, que possam ser acessadas pelo público infantojuvenil, dever-se-á ter uma cláusula de não expressão de apologia ao crime e ao uso de drogas, em que o contratado deverá se comprometer a não quebrá-la.

§ 1º Em caso de descumprimento da não expressão de apologia ao crime ou ao uso de drogas, o contratado sofrerá a imediata rescisão do contrato, sanções contratuais e multa no valor de 100% do valor do contrato, que será destinada ao Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Cariacica.

§ 2º O descumprimento da cláusula de não expressão de apologia ao crime e ao uso de drogas, conforme estabelecido no caput, poderá ser denunciado por qualquer pessoa, entidade ou órgão da Administração Pública para a Prefeitura Municipal de Cariacica, por meio da e-Ouvidoria.

§ 3º O auto de infração e imposição de multa descrito no § 1º poderá ser lavrado pela Prefeitura Municipal de Cariacica pelos seus órgãos competentes, inclusive pela Guarda Municipal ou, ainda, pela Polícia Militar devidamente conveniada com a Prefeitura Municipal de Cariacica.

Art. 7º É vedado ao Município de Cariacica apoiar, patrocinar ou divulgar show, artista ou evento de qualquer natureza que envolva expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas.

Parágrafo único. A denúncia de violação da vedação descrita no caput poderá ser feita por qualquer pessoa, entidade ou órgão da Administração Pública para o Poder Executivo Municipal, por meio da e-Ouvidoria ou outro meio ou ferramenta disponível, e o contratado, apoiado, divulgado ou patrocinado fica sujeito à mesma sanção do §1º do art. 6º desta lei, no que couber.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as demais disposições em contrário. Cariacica-ES, 17 de julho de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 138, DE 17 DE JULHO DE 2025

TRANSFERE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto no artigo 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente (SEMDEC) para a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEMSEP), os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - 02 (dois) cargos de Assessor Técnico, símbolo CC.4;

II - 02 (dois) cargos de Assessor Administrativo, símbolo CC.2;

III - 04 (quatro) cargos de Assessor Adjunto, símbolo CC.1.

Parágrafo único. Os cargos de que tratam o artigo ficam transferidos do Anexo XVI para o Anexo X da Lei nº 5.283/2014.

Art. 2º Ficam transferidos da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) para a Secretaria Municipal de Administração (SEMA), 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor Adjunto, símbolo CC.1.

Parágrafo único. Os cargos descritos no caput ficam transferidos do Anexo XV para o Anexo XI da Lei nº 5.283/2014.

Art. 3º Fica transferido da Secretaria Municipal de Administração (SEMA) para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo CC.4.

Parágrafo único. O cargo descrito no caput fica transferido do Anexo XI para o Anexo XV da Lei nº 5.283/2014.

Art. 4º Fica transferido da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMESP) para a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEMSEP), 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Adjunto, símbolo CC.1.

Parágrafo único. O cargo descrito no caput fica transferido do Anexo XIX para o Anexo X da Lei nº 5.283/2014.

Art. 5º Fica transferido da Secretaria Municipal de Serviços (SEMSERV) para a Secretaria Municipal de Comunicação (SEMCOM), 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Adjunto, símbolo CC.1.

Parágrafo único. O cargo descrito no caput fica transferido do Anexo XVIII-A para o Anexo XXI da Lei nº 5.283/2014.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 17 de julho de 2025

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIAS

*PORTARIA/GP/Nº 396, DE 15 DE JULHO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 90, IX, e pela Lei Complementar nº 17/2023

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo do Magistério Municipal, 1 (um) mês de Licença Prêmio conforme descrito no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observadas as datas descritas no anexo único.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 15 de julho de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – PORTARIA/GP/Nº 396/2025

PROCESSO Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DO GOZO
34832/2023	ADNA IMAGAWA DOS SANTOS OLIVEIRA	100950.2	MAPA1 – EDUCAÇÃO INFANTIL - II	02/05/2006 a 01/05/2016	01/08/2025 a 30/08/2025
21811/2023	ANI CRISTINA DE MATOS PESSIGTY	107858.4	MAPP – PEDAGOGO - II	28/01/2013 a 28/05/2020 e 31/12/2021 a 30/08/2024	01/08/2025 a 30/08/2025
1920/2024	CLAUDIANA MARIA MOSCON	102148.8	MAPA1 EDUCAÇÃO INFANTIL - II	25/01/2012 a 28/05/2020 e 31/12/2021 a 28/08/2023	01/08/2025 a 30/08/2025
16807/2016	EDILEUZA MARTA RIBEIRO DA SILVA	81093.1	MAPA3 – EDUCAÇÃO ESPECIAL - II	01/01/2006 a 31/12/2015	01/08/2025 a 30/08/2025
4243/2024	FANIA MEDICE GUIMARAES	100611.2	MAPA 1 EDUCAÇÃO INFANTIL -II	07/02/2008 a 06/02/2018	01/08/2025 a 30/08/2025
3704/2024	GEOVANA MARA COZER	101257.4	MAPA1 EDUCAÇÃO INFANTIL - II	03/02/2010 a 02/02/2020	01/08/2025 a 30/08/2025
12711/2023	IRENI ALVES DE OLIVEIRA	31870.4	MAPA1 – EDUCAÇÃO INFANTIL - II	25/01/2012 a 28/05/2020 e 31/12/2021 a 07/01/2024	01/08/2025 a 30/08/2025